



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	8
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



DECRETO Nº 6.004, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera o inciso I do artigo 1º, e artigo 2º do Decreto nº 6.002, de 17 de janeiro de 2020, que oficializa e institui, por meio do Laudo de avaliação a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” - ITBI,”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §4º, do art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º - Altera o inciso I do Artigo 1º, e Artigo 2º do Decreto nº 6.002, de 17 de janeiro de 2020, que oficializa e institui, por meio do Laudo de avaliação a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” - ITBI, que passam a vigorar conforme segue, conforme errata publicada pela comissão.

“ARTIGO 1º)

I – para os imóveis com edificações permanentes:-

- a) Ótima R\$ 1.200,00 o m2
- b) Boa R\$ 1.100,00 o m2
- c) Médio R\$ 800,00 o m2
- d) Popular R\$ 600,00 o m2
- e) Rústica R\$ 400,00 o m2

ARTIGO 2º - Para fixação do valor de mercado de imóveis edificados, será considerada a metragem edificada multiplicada pelos valores do inciso I, conforme o tipo de construção, acrescido da metragem total do terreno multiplicada pelos valores do inciso II, conforme setor localizado o imóvel.”

ARTIGO 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de janeiro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ERRATA

A comissão designada pelo Decreto Municipal 5980 de 10 de janeiro de 2020, torna público que, após verificar o laudo anteriormente publicado, foram verificadas inconsistências nos valores apurados, motivo pelo qual, publica a presente errata, com os novos valores de avaliação comercial.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão:- Designada pelo Decreto nº 5.980, de 10 de Janeiro de 2020, para avaliação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, "Intervivos" ITBI, nos termos da Lei Complementar nº 083/19, CTM.

Do Imóvel:- Qualquer imóvel urbano, localizado no Município de Viradouro, sejam eles com edificações ou sem edificações;

A Avaliação:- Após procedimento de estudos, tendo realizado pesquisas do mercado imobiliário local; e considerando todos os fatores valorizantes em relação aos imóveis urbanos; e considerando o cadastro imobiliário que divide a área urbana do município em 3 setores e os imóveis em 5 padrões de construção, chegou-se a seguinte avaliação:-

I - Para o imóveis com edificações permanentes:-

- | | |
|------------|--------------------|
| a) Ótima | R\$ 1.200,00 o m2; |
| b) Boa | R\$ 1.100,00 o m2; |
| c) Médio | R\$ 800,00 o m2; |
| d) Popular | R\$ 600,00 o m2; |
| e) Rústica | R\$ 400,00 o m2 |

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



II - Para os imóveis sem edificações (terrenos) :-

- | | |
|------------|----------------|
| a) Setor 1 | R\$ 234,07 m2; |
| b) Setor 2 | R\$ 192,82 m2; |
| c) Setor 3 | R\$ 142,82 m2 |

Para fixação do valor de mercado de imóveis edificadas, será considerada a metragem edificada multiplicada pelos valores do inciso I conforme o tipo de construção, acrescido da metragem do terreno multiplicada pelos valores do inciso II, conforme setor localizado o imóvel."

Emitimos o presente Laudo avaliatório para que surta os legais efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de Janeiro de 2.020.


SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO

RG - 8.185.686


MATHEUS SOUZA MARTELO

RG - 47.966.746-9


EDSON APARECIDO DE PAULA

RG - 11.245.890


LEANDRO DELA MARTA

RG - 26.886.661

CRECI/SP 142515-F

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 5 de 9

Portarias

PORTARIA S.G. N°. 001/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Designa o servidor Sr. JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO, para desenvolver as atribuições do cargo de Chefe de Seção, durante o afastamento do titular Sr. Luciano Alves Garcia.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Fica o Sr. JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO, RG 19.232.017, servidor desta municipalidade, autorizado a responder pelo exercício do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção Municipal de Expediente, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

O servidor permanecerá no exercício do cargo supramencionado pelo período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em substituição ao Senhor Luciano Alves Garcia, que responde pelo cargo em questão, durante períodos de afastamentos por férias.

Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findado o prazo de permanência do substituto, fazendo o mesmo, jus à diferença de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 014/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 130/2013, de 02 de fevereiro de 2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação advinda por meio do Ofício nº 003/2020, da Secretaria Municipal de Educação acerca da revogação da Portaria nº 130/2013,

Resolve,

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 130/2013, de 02 de fevereiro de 2013, que designou a Senhora MARIA EMÍLIA ZANCHETA BULLA, RG – 8.051.856, ao exercício das funções de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SMSVIR 001/2020

“Instaura procedimento sindicante e dá outras providências”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o art. 143 da lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar processo administrativo sindicante a fim de apurar o quanto disposto do Processo SNJ nº 723/2019, referente a reclamações de vários municípios, formalizadas documentalmente e endereçadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, quanto a conduta de trabalho do servidor público pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Os trabalhos de apuração de que trata o art.1º serão realizados pelos membros que compõem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 6 de 9

comissão permanente constante na Portaria nº 80/2019, de 08 de abril de 2019, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto nos artigos 49, 60 e 62 da Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Viradouro, 22 de janeiro de 2020

Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 002/2020

“Instaura procedimento sindicante e dá outras providências”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o art. 143 da lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar processo administrativo sindicante a fim de apurar o quanto disposto do Processo SNJ nº 950/2019, referente a reclamações mutuas de dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, formalizadas por escrito pelos próprios envolvidos, demonstrando suposto clima de animosidade existente entre eles, o que acaba por prejudicar o bom andamento da rotina de trabalhos desenvolvidos na referida secretaria, visto que, ao que tudo indica, não vem sendo respeitada a devida e recíproca urbanidade, bem como cooperação, entre ambos.

Art.2º Os trabalhos de apuração de que trata o art.1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 80/2019,

de 08 de abril de 2019, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto nos artigos 49, 60 e 62 da Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Viradouro, 22 de janeiro de 2020

Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 004/2020.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 016/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: Montesanto Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma e construção de pátio coberto na escola E.M.E.F. “Milton Marçal Silveira”.

Valor: R\$ 975.000,00.

Vigência: 17-01-2020 à 17-07-2020.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 003/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 7 de 9

ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO EM CAMPO, DE 14 ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 16 de Janeiro de 2020 e término em 16 de Abril de 2020

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CNSM COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO: PLANTÕES, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES E DIRETOR TÉCNICO MÉDICO

Justificativa: O presente termo faz-se necessário pois os serviços executados são de contínuo uso da Administração e beneficiam o município de forma constante, seja com os Ambulatórios de Especialidade ou pelo com os serviços de Diretor Técnico Médico. O município entende a necessidade na prestação deste tipo de serviços aos seus munícipes, portanto decidiu-se prorrogar e renovar o contrato, fazendo assim a manutenção dos serviços de saúde em Viradouro/SP.

Valor: R\$ 497.040,94

Vigência: 26/01/2020 até 26/11/2020

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: CONVITE Nº 043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE EM RELÓGIOS DE PONTOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS MESMOS

Justificativa: Tal aditamento faz-se necessário por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração.

Vigência: 29/01/2020 até 29/01/2021

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M.E.F. "MILTON MARÇAL SILVEIRA".

A Secretária Municipal de Educação Srª. Patrícia Carvalho de Oliveira Pereira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 016/2019 – resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Viradouro - SP, em 17 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 8 de 9

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M.E.F. “MILTON MARÇAL SILVEIRA”.

A Secretária Municipal de Educação Sr^a. Patrícia Carvalho de Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADOS a favor da empresa: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Viradouro - SP, em 17 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/20

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratação de Empresa Especializada para Pintura e Impermeabilização da Caixa D'água da CMEI “Prefeito Matheus Conceição”, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 21 de Janeiro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1491

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	46.853,84	42.592,51	52.050,36	44.392,63	55.234,87	68.871,13	43.659,08	45.431,00	46.587,33	46.754,45	46.522,98	69.903,46	608.853,64	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	3.313,17	2.804,80	2.945,04	2.664,56	3.523,53	3.109,20	3.698,52	3.321,12	3.170,16	3.472,08	5.736,48	37.758,66	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	298.800,00	0,00
Encargos Sociais	6.354,53	10.638,90	11.804,19	11.643,15	12.061,89	16.776,78	7.306,40	10.392,59	11.040,64	10.564,66	10.564,66	20.974,86	140.123,25	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	78.108,37	81.444,58	91.559,35	83.880,82	94.861,32	114.071,44	78.974,68	84.422,11	85.849,09	85.389,27	85.459,72	121.514,80	1.085.535,55	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	78.108,37	81.444,58	91.559,35	83.880,82	94.861,32	114.071,44	78.974,68	84.422,11	85.849,09	85.389,27	85.459,72	121.514,80	1.085.535,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													57.281.707,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.085.535,55	1,90
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.436.902,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.265.057,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.093.212,21	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal